

===== **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS REALIZADA NO DIA 05 DE JUNHO DE 2007:** *Aos cinco dias do mês de Junho, do ano dois mil e sete, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu) sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor **Ápio Cláudio do Carmo Assunção**, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Dr. António Manuel da Costa Alves Rosa, Dr.ª Gracinda Rosa Moreira de Pinho Leal, Dr. Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Dr. Manuel Alberto Marques Dias Pereira, Dr.ª Maria Madalena Oliveira Gomes, Simão da Costa Godinho e Samuel Osvaldo da Silva.*** =====

===== Secretariou a presente reunião, a Chefe de Secção **Maria Isabel Santos Miranda Bastos.** =====

===== Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 45m. =====

===== Não se encontrava presente ao início da reunião o Vereador **Dr. Albino Martins**, em virtude de ter que estar presente no Tribunal do Trabalho. =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== Pelo Senhor Presidente foi dado início ao período de antes da ordem do dia, tendo usado da palavra o Vereador **Dr. Manuel Alberto**, para entregar um pedido acerca do processo de aquisição de terrenos da Quinta da Cachana bem como um outro acerca da licença de utilização do edifício Rainha. Continuando, aquele Vereador disse ainda que foi abordado por um jornalista sobre um processo que está em segredo de justiça, em que o Senhor Presidente tinha sido considerado arguido. Disse que não tinha conhecimento, que desconhecia em absoluto o que estava em averiguação e que o Partido Socialista nunca fez qualquer denúncia à judiciária. Que gostaria de perguntar ao Senhor Presidente se achava reprovável um Vereador responder desta maneira. O Senhor Presidente respondeu dizendo que, se assim foi, não achava reprovável, acrescentando que também já tinham sido constituídos arguidos no anterior mandato e que ele nunca fez uso público disso e como o processo estava em segredo de justiça não acha correcto que se façam comentários sobre processos em segredo de justiça. =====

===== **ORDEM DO DIA (ARTº 87º)** =====

===== **DESPACHOS PROFERIDOS AO ABRIGO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS E/OU SUBDELEGADAS:** *Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65º*

da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro o Senhor Presidente e os Vereadores com competências delegadas e/ou subdelegadas, informaram a Câmara Municipal dos despachos proferidos no âmbito daquele instituto, no período compreendido entre os dias vinte e dois do passado mês de Maio e quatro do corrente, despachos esses exarados nos documentos que integram os respectivos procedimentos administrativos e que constam das relações que ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de actas. =====

===== **APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** O Senhor Presidente colocou à votação a acta número 47 a qual foi aprovada por unanimidade. =====

===== **PESSOAL** =====

===== **PROCESSO DISCIPLINAR Nº 3/2006:** Presente o “Relatório Final” relativo ao Processo Disciplinar n.º 3/2006, instaurado contra o funcionário António Manuel Godinho Fernandes, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, tendo sido possível apurar a prática de infracções disciplinarmente censuráveis, pois ficou provado que o funcionário teve comportamento ético- profissional censurável. No entanto face às circunstâncias do caso concreto e à matéria provada constante do referido processo, a instrutora entende não dever ser aplicada a pena de aposentação compulsiva ou demissão, mas sim tal comportamento (violação do dever de assiduidade, zelo e obediência) é subsumível à previsão legal, respectivamente, do artigo 3º, nº1, nº2, nº3, nº4 (alínea b), c), g), nº 6, nº 7, nº11 do Estatuto Disciplinar, infracções estas nos termos do artigo 11º, nº1 alínea c), artigo 12º nº4 alínea a), artigo 13º nºs 2 e 3, artigo 24º e artigo 3º nº6, 12, 13, 14 do Regulamento Interno do período de funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis e passível de ser punido com pena de suspensão. Após votação por escrutínio secreto, foi deliberado por unanimidade aplicar ao funcionário António Manuel Santos Godinho Fernandes, a pena de vinte dias de suspensão nos termos e ao abrigo designadamente das disposições atrás citadas artigo 11º, nº1, alínea c), artigo 12º nº4 alínea a), artigo 13º nº2, nº3 e artigo 24º do Estatuto Disciplinar, a qual consiste no afastamento completo do funcionário durante o período da pena, com perda de remuneração, perda de antiguidade, não tendo direito ao gozo de férias, exceptuando o direito ao gozo de dez dias residuais. =====

===== **EDUCAÇÃO** =====

===== **PROJECTO DE REGULAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ- ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS:** Pelo Vereador Dr. Albino Valente Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “ Atendendo a que: - Os Municípios dispõem de atribuições

no domínio da Educação (art. 13º n.º 1 alínea d) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro), sendo da competência dos seus órgãos, participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos e realizar investimentos na construção, apetrechamento e manutenção dos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar, bem como assegurar, no que concerne à Rede pública, a gestão dos refeitórios, compartilhar no apoio às crianças no domínio da acção social escolar, apoiar o desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa no âmbito do Ensino Pré-escolar (art. 19º n.º 1 alínea a), n.º 3º alíneas b), d) e e) da citada Lei n.º 159/99); - A Lei Quadro da Educação Pré-Escolar, no ponto 1, do artigo 12º, dispõe que “Os estabelecimentos de Educação Pré-escolar devem adoptar um horário adequado para o desenvolvimento das actividades pedagógicas, no qual se prevejam períodos específicos para actividades educativas, de animação e de apoio às famílias, tendo em conta as necessidades destas”; - É objectivo primordial deste Município, proporcionar actividades para além das cinco horas diárias, designadas por “Componente de Apoio à Família” – fornecimento de refeições e prolongamento de horário, bem como actividades durante as interrupções lectivas, as quais visam adequar a resposta educativa à organização e necessidades das famílias, o que tem vindo a ser apoiado através de protocolos de colaboração entre o Ministério da Educação, da Segurança Social e do Trabalho e as Autarquias Locais, proponho: A aprovação do projecto de regulamento específico nos termos e de acordo com o documento que se dá aqui como transcrito, ficando arquivado em pasta anexa ao livro de actas, devendo o mesmo ser submetido a apreciação pública nos termos do art.º 116 e seguintes do CPA.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ADESÃO AO PROJECTO NACIONAL “REDE DE CONHECIMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS”- RATIFICAÇÃO DE NOVA REDACÇÃO DO PROTOCOLO:**

Pela Vereadora Dr.ª Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: Que em reunião do Executivo de 12 de Setembro de 2006 e sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de Setembro de 2006, foi aprovada a minuta do protocolo de adesão ao projecto “Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas; - Em 22 de Maio de 2007, foi pela Direcção- Geral do Livro e das Bibliotecas, remetido protocolo, para assinatura, com ligeiras alterações: a) O desenvolvimento do Projecto “Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas” é afinal atribuição da Direcção – Geral do Livro e das Bibliotecas, serviço central do Ministério da Cultura; b) Foi eliminada a alínea c) da cláusula segunda “suportar os custos de comunicação ADSL, até 30 de Junho de 2007”; c) Foi eliminada a alínea a) da cláusula terceira “Disponibilizar uma linha telefónica analógica, na qual será suportado o serviço de comunicações ADSL”; d) Foi alterada a parte final da cláusula sexta, passando a constar do protocolo “...vigorará até 30 de Setembro de 2007”; - Que o objecto do protocolo (formalização da adesão à Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas) se mantém; - O teor da informação da responsável da Biblioteca Municipal, Dr.ª Marta Machado Mota, no sentido de que “...as referidas alterações não colidem com a execução prática do projecto, nem

representam quaisquer encargos para a Biblioteca municipal e a Autarquia, pelo que se mantém o interesse em assinar este protocolo”; - Que o mesmo vigorará até 30 de Setembro do corrente ano e teve início a 24 de Abril de 2007, proponho: - A aprovação e ratificação da nova redacção do citado protocolo, ao abrigo do disposto no artigo 137º do C.P.A., documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas; - Que o mesmo seja remetido à Assembleia Municipal, para efeitos de ratificação da nova redacção”. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **JARDIM DE INFÂNCIA DO PARQUE DE LA- SALETTE – CONTRATO DE ARRENDAMENTO- REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:** Pelo Vereador Dr. António Rosa, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando: - A importância de garantir a correcta e justa utilização das instalações do edifício pertencente a “IMOCRAVO – Construções e Imobiliária, S.A.”, para o Jardim de Infância do Parque de La- Salette e salvaguardar o respectivo arrendamento até à disponibilidade de um espaço definitivo para o efeito, proponho: - Que seja aprovado o arrendamento ao proprietário “IMOCRAVO- Construções e Imobiliária, S.A.”, do espaço constante da minuta de contrato, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, nos termos e condições ali estabelecidas; - Revogação da deliberação tomada em reunião do Executivo de 30 de Janeiro de 2007.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, revogando-se assim, a deliberação do Executivo de 30 de Janeiro do corrente ano. =====

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES** =====

===== **NORMAS PARA CANDIDATURAS A PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CEB:** Pelo Vereador Dr. Albino Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “ O despacho da Sra. Ministra da Educação de 16 de Junho, com o número 12591/2006, cria normas para o desenvolvimento de actividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico, abrindo a possibilidade à realização de parcerias protocoladas com diversas entidades da comunidade, no sentido da adequada execução do programa. Dado que: no ano de 2006/07, as associações com intervenção na área físico-desportiva foram convidadas a apresentar candidatura, tendo sido seleccionadas quatro propostas; existe um elevado número de associações desportivas no concelho; há necessidade de introduzir princípios de clareza nos procedimentos de selecção dos parceiros; é necessário encetar, de imediato, os procedimentos de contratualização de parcerias para garantir o início atempado das Actividades de Enriquecimento nas diversas escolas; segundo parecer da Associação Nacional de Municípios Portugueses é viável a celebração de protocolos à luz do despacho da Sra. Ministra da Educação de 16 de Junho, no sentido da rentabilização de recursos e equipamentos do meio, proponho: a abertura de um procedimento

de candidatura das entidades com perfil adequado para realização de Actividades de Enriquecimento Curricular, na vertente da Educação Física e Desportiva mediante a obediência às normas, documento este que fica arquivado me pasta anexa ao livro de actas, para aprovação.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FUTEBOL CLUBE CESARENSE – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE:** Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando: A acção desenvolvida pelo Futebol Clube Cesarense em prol do desporto do Município; a avaria verificada ao nível do motor do autocarro que inviabilizou a sua utilização na deslocação a Sátão que o clube realizou; que os autocarros municipais se encontravam indisponíveis para a data pretendida; o interesse municipal desta deslocação, nomeadamente pela promoção do Município de Oliveira de Azeméis; que em devido tempo, não foi dado conhecimento ao Executivo Municipal, proponho: ao abrigo da alínea b) do nº4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, seja concedido ao Futebol Clube Cesarense, um subsídio em espécie, consubstanciado no aluguer de um autocarro para deslocação a Sátão, no valor estimado de € 285,71 (duzentos e oitenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com efeitos retroactivos a Janeiro de 2006. Mais proponho a ratificação de todos os actos entretanto praticados.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta apresentada. ===

===== **FUTEBOL CLUBE PINHEIRENSE – CONTRATO – PROMESSA:** Retirado para melhor análise. =====

===== **ACCÃO SOCIAL** =====

===== **MARIA ROSA PEREIRA VASCONCELOS – PROPOSTA DE APOIO A MELHORIAS HABITACIONAIS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL:** Pela Vereadora Dr.ª Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação do Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social, referente á munícipe Maria Rosa Pereira Vasconcelos, residente no Bairro Carvalho da Pedra, nº 31, freguesia de Nogueira do Cravo, em que da análise social do requerimento de apoio a melhorias habitacionais, se verifica que reúne os requisitos necessários para beneficiar do apoio, propõe-se o seguinte: Ao abrigo da alínea c) do nº4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do Regulamento Municipal de Apoio a Melhorias Habitacionais na alínea a) do nº2 do artigo 4º, isenção do pagamento de taxas em processo de ligação domiciliária de água, incluindo a ligação de contador.” Após análise da

mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ERNESTO JOÃO DOS REIS MOREIRA – PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO ATRIBUÍDO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL:**

Pela Vereadora Dr.ª Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação do Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social, referente ao munícipe Ernesto João dos Reis Moreira, o apoio à renda deverá ser cessado, nos termos do nº4 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento, por motivos de incumprimento verificado no âmbito do acompanhamento á situação, propondo-se a cessação do mesmo a partir do mês de Maio de 2007.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **MARIA ANGELINA TAVARES PINHO - PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO ATRIBUÍDO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL:**

Pela Vereadora Dr.ª Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação do Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social, referente á munícipe Maria Angelina Tavares Pinho, o apoio à renda deverá ser cessado, nos termos do nº4 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento, por motivos de incumprimento verificado no âmbito do acompanhamento á situação, propondo-se a cessação do mesmo a partir do mês de Maio de 2007.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **MARIA ODETE GOMES DA SILVA – PROPOSTA DE APOIO AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL:**

Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação do Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social, referente á munícipe Maria Odete Gomes da Silva, residente na Rua do Cruzeiro, nº 151 r/c, lugar de Bustelo, freguesia de S. Roque, em que da análise social do requerimento de apoio ao arrendamento, se verifica que reúne os requisitos necessários para beneficiar do apoio, propõe-se o seguinte: Ao abrigo da alínea c) do nº4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento, a atribuição de um apoio económico mensal, no valor de € 40,00 (quarenta euros) com início no mês de Junho de 2007.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **MARIA ELENA ANDRADE – PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO ATRIBUÍDO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL:**

Pela Vereadora Dr.ª Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a

informação do Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social, referente á munícipe Maria Elena Andrade, o apoio à renda deverá ser cessado, nos termos do nº4 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento, por motivos de incumprimento verificado no âmbito do acompanhamento á situação, propondo-se a cessação do mesmo a partir do mês de Maio de 2007.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **BANCO DE MEDICAMENTOS- RATIFICAÇÃO:** Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação do secretariado técnico da rede social, na reunião do Núcleo Executivo da Rede Social, do dia 23 de Maio foi analisado um pedido ao Banco de Medicamentos apresentado pela Técnica da Segurança Social, Dr^a Catarina Santos, com vista à atribuição de um apoio para medicação, tendo sido deliberado por unanimidade dos presentes, a atribuição de um apoio único, no valor de € 102,92 (cento e dois euros e noventa e dois cêntimos). Propõe-se, em conformidade, a ratificação do apoio atribuído.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROTECCÃO CIVIL** =====

===== **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA FINALIDADE DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO EM 18.01.2005:** Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção foi apresentada a seguinte proposta: “Por deliberação do executivo de 18-01-2005 foi aprovada a atribuição à Associação dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis, de um subsídio de 125.000,00 €, para aquisição de terreno para construção de novo Quartel de Bombeiros. Porém no destino do fundamento da atribuição do subsidio foi referido que o mesmo se destinava a aquisição de terrenos, quando na verdade se destinava sim, a participar o custo dos projectos com a construção do novo quartel e com obras e trabalhos de recuperação / reparação e conservação do quartel, com vista à manutenção das suas condições de utilização até à sua substituição pelas novas instalações a construir com resulta dos documentos justificativos apresentados. Pelas razões expostas proponho que se proceda à rectificação daquela deliberação. Deliberando – se que o subsidio de 125.000,00 € (cento e vinte e cinco mil euros) atribuído à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis se destina a participar o custo dos projectos com a construção do novo quartel e com as obras e trabalhos de reparação / recuperação e conservação do quartel (existente) com vista à manutenção das suas condições de utilização até à sua substituição pelas novas instalações a construir, mantendo-se assim o interesse publico Municipal para este apoio e finalidade.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO** =====

===== **ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO “INSUA” - PROPOSTA:** *Pela Vereadora Dr.ª Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando que: De acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; O presente requerimento refere-se ao pedido de alargamento de horário anual, do estabelecimento denominado “Insua”, sito na Av. António José de Almeida, 60 – Oliveira de Azeméis, o qual tem como actividade principal Café, para a prática do horário de abertura às 5.00 H e encerramento às 2.00H todos os dias da semana e fim-de-semana. O processo encontra-se instruído com a documentação exigida no artigo 13.º do Regulamento de Mapas de Horário. Pelo exposto, submeta-se a presente situação à Câmara Municipal para decisão do pedido supra-referido.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, deferindo assim, o pedido de alargamento de horário anual, do estabelecimento denominado “Insua”, para a prática do horário de abertura às 5.00 H e encerramento às 2.00H todos os dias da semana e fim-de-semana. =====*

===== **ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO “MODALFA” – PROPOSTA:** *Pela Vereadora Dr.ª Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando que: De acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; O presente requerimento refere-se a pedido de alargamento de horário, do estabelecimento denominado “MODALFA”, sito na Av. Ferreira de Castro, Freguesia de Oliveira de Azeméis, o qual tem como actividade “Loja de Vestuário”, para a prática do horário das 9.00 até às 22.00 horas todos os dias da semana e fins-de-semana. O processo encontra-se instruído com a documentação exigida no artigo 13.º do Regulamento de Mapas de Horário. Pelo exposto, submeta-se a presente situação à Câmara Municipal para decisão do pedido supra-referido.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, deferindo assim o pedido de alargamento de horário do estabelecimento denominado “MODALFA”, para a prática do horário das 9.00 até às 22.00 horas todos os dias da semana e fins-de-semana. =====*

===== **RATIFICAÇÃO DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ALARGAMENTO DIÁRIO DE HORÁRIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO “QUINTA DA LOMBA”:** *Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: De acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento dos Horários*

de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; Não obstante, dada a urgência na tomada de decisão para o solicitado pela firma e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, relativamente ao processo n.º 1364 de Mapa de Horário, no dia 23/05/2007, foi deferido, por meu despacho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e posteriores alterações, o alargamento de Horário diário do dia 26/05/2007 para o dia 27/05/2007 até às 5:00h, para o estabelecimento “Quinta da Lomba” – Lomba – S. Roque. Pelo exposto, ao abrigo do n.º 3 do art.º 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeta-se o despacho referido para ratificação ao órgão executivo, do acto praticado na respectiva data.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** =====

===== **SINALIZAÇÃO NA RUA DO CENTRO VIDREIRO (OLIVEIRA DE AZEMÉIS) – PROPOSTA:** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “ Tendo em conta: 1. A necessidade de colocação de um sinal vertical B2 (Stop) na Rua Centro Vidreiro na Freguesia de Oliveira de Azeméis, proponho: a) A colocação de um sinal vertical B2 (Stop) na Rua Centro Vidreiro na Freguesia de Oliveira de Azeméis; - A sinalização vertical deverá ser colocada de acordo com o Decreto Regulamentar 22-A/98 de 1 de Outubro e 41/2002 de 20 de Agosto.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, remetendo a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos do nº2 al. a) do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei nº 5-A/ 2002 de 11 de Janeiro. =====

===== **SINALIZAÇÃO VERTICAL NO FINAL DO SEPARADOR DA RUA ERNESTO PINTO BASTO, DESTA CIDADE, NO SENTIDO ASCENDENTE – PROPOSTA:** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “ Tendo em conta que: 1. No final do separador da Rua Ernesto Pinto Basto no sentido ascendente existem situações conflituosas, devido à existência do acesso ao Parque da Câmara e o acesso à Rua 12 de Dezembro; Proponho: a) A colocação do sinal vertical C12 (Proibição de inversão do sentido de marcha) no final do separador da Rua Ernesto Pinto Basto no sentido ascendente. - A sinalização vertical deverá ser colocada de acordo com o Decreto Regulamentar 22-A/98 de 1 de Outubro e 41/2002 de 20 de Agosto.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, remetendo a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos do nº2 al. a) do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei nº 5-A/ 2002 de 11 de Janeiro. =====

===== **ESCOLA BENTO CARQUEJA – ATRIBUIÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO RESERVADO, NA RUA ANTÓNIO LUÍS GOMES, Nº 47 (SALA DE APOIO DE INTERVENÇÃO PRECOCE):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “ Tendo em conta: 1. A existência da Sala de Apoio de Intervenção Precoce no nº 47 da Rua António Luís Gomes, proponho: a) A colocação de um lugar reservado a deficiente na Rua Dr. António Luís Gomes em frente ao nº 47 com sinal vertical H1a (Estacionamento Autorizado) e placa adicional M11d (Deficiente); A sinalização vertical deverá ser colocada de acordo com o Decreto Regulamentar 22-A/98 de 1 de Outubro e 41/2002 de 20 de Agosto.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, remetendo a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos do nº2 al. a) do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei nº 5-A/ 2002 de 11 de Janeiro. =====

===== **CRIAÇÃO DE UM LUGAR DE CARGAS E DESCARGAS NA RUA DO CRUZEIRO, DESTA CIDADE:** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “ Tendo em conta: 1. A necessidade de colocação de um lugar de Cargas / Descargas na Rua do Cruzeiro – Freguesia de Oliveira de Azeméis, proponho: a) Que se coloque um sinal vertical de ”Estacionamento Autorizado”, mencionando ”Cargas / Descargas das 8h às 19h” na Rua do Cruzeiro – freguesia de Oliveira de Azeméis. - A sinalização vertical deverá ser colocada de acordo com o Decreto Regulamentar 22-A/98 de 1 de Outubro e 41/2002 de 20 de Agosto.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, remetendo a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos do nº2 al. a) do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei nº 5-A/ 2002 de 11 de Janeiro. =====

===== **SINALIZAÇÃO NA FREGUESIA DE TRAVANCA:** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “ Tendo em conta: 1. O facto da passagem de nível de Susana junto à Junta de Freguesia ter fechado; 2. As obras de requalificação da Travessa do Parque Infantil e a necessidade de actualização da sinalização vertical, Proponho: a) Colocação do sinal vertical C2 (trânsito proibido) com placa adicional ”excepto ATL e Jardim-de-infância” na Rua Professor Bodas; b) Colocação de quatro sinais C16 (paragem e estacionamento proibido), três sinais D4 (rotunda), três sinais B1 (cedência de passagem), três sinais (obrigatório contornar) e 4 sinais H7 (passagem para peões) para o local.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, remetendo a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos do nº2 al. a) do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei nº 5-A/ 2002 de 11 de Janeiro. =====

===== **SINALIZAÇÃO JUNTO AO SUPERMERCADO MODELO- PROPOSTA:** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “ Tendo em conta que:

1. Junto à entrada do Parque de Estacionamento do Supermercado "Modelo" se fazem manobras perigosas num local de forte intensidade de tráfego; 2. Existe a possibilidade de fazer inversão de marcha a poucos metros e nos dois sentidos da via, proponho: a) A colocação de um sinal vertical C12 (Proibição de inversão de sentido de marcha) junto ao Parque de Estacionamento do Supermercado "Modelo". - A sinalização vertical deverá ser colocada de acordo com o Decreto Regulamentar 22-A/98 de 1 de Outubro e 41/2002 de 20 de Agosto." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, remetendo a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos do nº2 al. a) do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei nº 5-A/ 2002 de 11 de Janeiro. =====

===== **FINANÇAS E CONTABILIDADE** =====

===== **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – QUOTA 2007:** Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: "Tendo sido recepcionada a nota de débito nº 00013 da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, referente à quota do ano de 2007, proponho: o pagamento da quota do ano de 2007, no valor de € 6.329,00 (seis mil trezentos e vinte e nove euros) à Associação Nacional de Municípios Portugueses." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== Ausentaram-se o Senhor Presidente e o Vereador Dr. António Rosa, por se considerarem impedidos na análise e votação do ponto da ordem de trabalhos que se segue. ==

===== **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELO LICENCIAMENTO DAS FESTAS DE LA- SALETTE – FUNDAÇÃO LA- SALETTE:** Pela Vereadora Dr.ª Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: " Considerando: - Que a Fundação La Salette é uma pessoa colectiva de direito privado, visando fins de utilidade pública; - Que são seus membros fundadores, o Município e a Freguesia de Oliveira de Azeméis; - Que por ofício de 27 de Abril de 2007, foi solicitada pela Fundação La Salette "... a isenção, nos termos gerais de direito, do pagamento das taxas devidas para o licenciamento das Festas da La Salette para o ano de 2007"; - As Festas da cidade/La Salette constituem um atractivo para milhares de visitantes que se deslocam a esta cidade; - O relevante interesse, designadamente económico na sua celebração; - O teor da Lei n.º2/2007, de 15 de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais, designadamente, a) O n.º2 do art.º 12º, o qual dispõe "A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios; b) O n.º3 do mesmo artigo, pelo qual "Os benefícios fiscais referidos no número anterior não podem ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal"; Proponho: - Ao abrigo das citadas disposições legais, que

a Câmara Municipal delibere isentar a Fundação La Salette, das taxas devidas pelo licenciamento das Festas de La Salette, pelo período de três anos; - Devendo a mesma ser remetida à Assembleia Municipal para cumprimento do estabelecido no nº2 do art. 12º da Lei das Finanças Locais e alínea h) do n.º2 do art.º 53º da citada Lei nº 169/99 de 18 de Setembro.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **Entraram o Senhor Presidente e o Vereador Dr. António Rosa.** =====

===== **PATRIMÓNIO MUNICIPAL** =====

===== **ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE TERRENOS PARA ARRUAMENTO NA FREGUESIA DE TRAVANCA:** Pelo Vereador Dr. Ricardo Jorge de Pinho Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “ Para efeitos do previsto na alínea h) do nº1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho que seja aceite a doação a benefício do inventário dos bens identificados em documento que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas. Mais proponho, ao abrigo do disposto na alínea a) nº6 do artigo 64º e para efeitos do previsto na alínea b), nº4 do artigo 53º do citado diploma legal, seja o presente processo remetido à Assembleia Municipal.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ACEITAÇÃO DE DOAÇÕES DE EQUIPAMENTO:** Pelo Vereador Dr. António Rosa, foi apresentada a seguinte proposta: “Para efeitos do previsto na alínea h), do nº1, do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho que sejam aceites as doações a benefício do inventário do equipamento constante da listagem que fica arquivada em pasta anexa ao livro de actas.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DOS PRÉDIOS RÚSTICOS 1441, 1660, 1652 E 1653, AO CLUBE DE CAÇA E PESCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS:** Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: o pedido de cedência do direito de superfície apresentado pelo Clube de Caça e Pesca de Oliveira de Azeméis, bem como a necessidade de ocupação do espaço utilizado actualmente pelo Clube de Caça, pelo Município de Oliveira de Azeméis; os fins prosseguidos pelo Clube de Caça e Pesca de Oliveira de Azeméis, proponho: a cedência do direito de superfície dos prédios rústicos inscritos na matriz sob os artigos 1441, 1660, 1652 e 1653 da freguesia de Oliveira de Azeméis, sítos em Vilar, nesta cidade de Oliveira de Azeméis, para efeitos das instalações do Clube de Caça e Pesca de Oliveira de Azeméis; que o direito de superfície seja constituído pelo

período de cinquenta e um anos, renovável por igual período de tempo, salvo denuncia, por escrito, da Câmara; que pelo mesmo não seja devido qualquer pagamento de renda ou preço; que os edifícios construídos se integrem no património do Município, com a extinção do contrato ou com a dissolução do Clube de Caça e Pesca de Oliveira de Azeméis; que não seja possível ser o direito de superfície cedido a terceiros pelo beneficiário; proceder desde já à elaboração de um contrato promessa dessa cedência.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com as abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **AQUISICÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO:**

Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “No âmbito da avaliação do Serviço de Gestão e Actualização de Cadastro, serve a presente proposta para colocar à votação a aquisição da parcela abaixo identificada, por via do direito privado, pelo valor de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros), a Álvaro Augusto da Cunha Figueiredo, a desanexar do prédio rústico, sito na Rua Frei Caetano Brandão, (ex E.N.1), lugar de Lações de Baixo, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 388, com a área de duzentos e oitenta metros quadrados, mas após medição pela planta topográfica, verifica-se ter cerca de 870 m2, a confrontar de Norte, Sul e Nascente com ribeiro e a Poente com a Estrada Nacional, descrito na Conservatória do registo Predial de Oliveira de Azeméis sob o nº 65191 a folhas 163 do livro B-168.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **EMPREITADAS** =====

===== **EMPREITADA DE “LIGAÇÕES ESTRUTURANTES DA ZONA INDUSTRIAL Á CIDADE – TROÇO 7”- AUTO Nº 6 TC:** Relativo à empreitada em título, adjudicada à firma Construções Carlos Pinho, Lda, foi presente para aprovação o auto nº6 de trabalhos contratuais, no valor de € 14.095,84 (catorze mil e noventa e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA. Após análise do mesmo e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprová-lo, autorizando assim o seu pagamento. =====

===== **EMPREITADA DE “ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DO GEMINI”- AUTO Nº 34 TC E REVISÃO DE PREÇOS:** Relativo à empreitada em título, adjudicada à firma Construções Soares da Costa, S.A., foi presente para aprovação o auto de trabalhos contratuais nº 34, no valor de € 51.789,05 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e nove euros e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA. Após análise do mesmo e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprová-lo, autorizando assim o seu pagamento. =====
Ainda da mesma empreitada, foi presente para aprovação a revisão de preços no valor de € 7.274,01 (sete mil duzentos e setenta e quatro euros e um cêntimo) ao qual acresce o IVA, de

acordo com o parecer técnico nº 61 apresentado pela fiscalização da empreitada (FMSD – Ferreira & Moreira – Arquitectura e Engenharia, Ldª), documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprová-la. =====

===== **JUNTAS DE FREGUESIA** =====

===== **MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO, MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA E A FREGUESIA DE PINHEIRO DA BEMPOSTA:** Pelo Vereador Dr. Albino Valente Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando: -As atribuições dos Municípios em matéria de Ambiente e Saneamento Básico, consignadas designadamente, no artigo 13º, nº 1, alínea l) e artigo 26º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro; - Que não existe rede de saneamento no Pinheiro da Bemposta, efectuando a Junta de Freguesia do Pinheiro da Bemposta a recolha das águas residuais de diversas fossas com cisterna própria, sem que haja nas proximidades onde fazer as descargas; - A disponibilidade apresentada pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, de permitir a utilização, por parte do Município de Oliveira de Azeméis, dos colectores da rede de saneamento daquele Município, localizados na freguesia da Branca; - O princípio “poluidor-pagador” faz recair sobre os Municípios, os encargos resultantes do tratamento dos seus esgotos; - A necessidade de racionalizar os meios e os recursos postos à disposição da Administração Pública para prossecução dos seus fins; Proponho que a Câmara Municipal delibere: - Aprovar a minuta do protocolo de Colaboração a celebrar com o Município de Albergaria-a-Velha e Freguesia do Pinheiro da Bemposta que tem por objecto a colaboração institucional entre os Outorgantes, nos termos e condições ali estabelecidas, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, ao abrigo designadamente, da alínea b), nº 4 do art. 64º e 67º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro; - Remeter à Assembleia Municipal, para efeitos do determinado na alínea m) nº 2 do art. 53º do diploma atrás referido.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ADENDA AO PROTOCOLO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO COM A FREGUESIA DE PINDELO:** Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando: - Que em 14 de Julho de 2006 foi assinado “Protocolo de Delegação de Competências” com a Freguesia de Pindelo, relativo a encargos com a execução de caminhos florestais, resultantes do protocolo celebrado com o Regimento de Engenharia 3; - O teor do ofício enviado em 26 de Março de 2007, pela Junta de Freguesia de Pindelo, pelo qual informa que “...a despesa com os militares do Regimento de Engenharia nº 3 de Espinho, ascendeu acima dos quinze mil euros (15.000€), conforme documentos em anexo, havendo protocolo com a Câmara Municipal de dez mil euros (10.000€),

encontrando-se em falta cinco mil euros (5.000€) ...”; - O estabelecido na clausula quarta do citado Protocolo de Delegação de Competências; Proponho: Seja aprovada a minuta de adenda ao protocolo celebrado, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, remetendo-se para autorização da Assembleia Municipal para efeitos do determinado na alínea m) nº 2 do art. 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **OUTROS** =====

===== **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** *Pelo Vereador Dr. Albino Valente Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “Nos termos do disposto no nº1 do artigo 15º do Decreto- Lei nº 9/ 2007, de 17 de Janeiro, venho propor à reunião de Câmara de 05 de Junho de 2007 a deliberação sobre a seguinte licença especial de ruído: Sérgio Bruno Azevedo Ladeira, para a realização das Festas em Honra de Santo António, no lugar de Silvares, freguesia de Carregosa, nos dias 16 e 17 de Junho. Foram propostas as seguintes medidas para minorar o impacte negativo de ruído: ter em atenção o volume da música de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas; sensibilizar/ informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização deste evento.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. ==*

===== **RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS, CELEBRADO COM O INSTITUTO DE APOIO ÀS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS E AO INVESTIMENTO:** *Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando: - Em 15 de Abril de 2005, foi pelo Município de Oliveira de Azeméis apresentada ao “Instituto de Apoio às PME e ao Investimento” (I.A.P.M.E.I.), candidatura nº 43/02109, à Medida 3.5 – Medida de Apoio ao Aproveitamento do Potencial Enérgico e Racionalização de Consumos, (MAPE), regulamentada pela Portaria 384/2004, de 19 de Abril (Portaria nº 455/2005, de 2 de Maio); - Em reunião de Câmara de 24 de Abril do ano corrente foi aprovada a minuta do Contrato de Concessão de Incentivos Financeiros, a celebrar com o “Instituto de Apoio às PME e ao Investimento”; - A necessidade de cumprimento do estipulado no nº 2 do art. 19º da Portaria nº 394/2004, de 19 de Abril, rectificada pela declaração de Rectificação 46/2004, de 7 de Junho, e alterada pela Portaria 455/2005, de 2 de Maio, com o seguinte teor “A não celebração do contrato por razões imputáveis às entidades beneficiárias, no prazo de 40 dias contados da data da notificação da decisão de aprovação, determina a caducidade da decisão de concessão de incentivo. Proponho: - Que seja ratificado o Contrato de concessão de incentivos Financeiros, celebrado com “Instituto de Apoio às PME e ao Investimento” (I.A.P.M.E.I.), pela necessidade da sua*

celebração no prazo legal citado, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas e remetido à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **OBRAS PARTICULARES** =====

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS:** =====

===== **Processo nº 725/94 – ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS PRÓ-OUTEIRO-** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que a requerente solicitou o pedido de isenção de taxas e se trata de Associação sem fins lucrativos de vocação sócio – cultural, pode a Câmara Municipal dispensar o pagamento de taxas, nos termos do disposto no nº3 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas. Assim, proponho: a aprovação do pedido de isenção de taxas requerido pela Associação em título.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADADE:** =====

===== **Proc. Nº 1048/07 – GRACINDA DA CONCEIÇÃO SOUSA**, herdeira na herança aberta por morte de seu pai Francisco José de Sousa, residente na Rua do Brasil, Picoto, freguesia de Cucujães, vem requerer o seguinte: a requerente, sua irmã e mãe pretendem partilhar os bens que fazem parte da herança do pai da requerente; dentre esses bens, fazem parte dois prédios rústicos sítos na freguesia de Cucujães, inscritos na matriz rústica sob os artigos 2751 e 2752. Atendendo a que alguns dos herdeiros pretendem ficar em compropriedade nos prédios acima referidos, requer para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 64/ 2003, seja emitido parecer favorável à constituição de compropriedade relativamente aos prédios acima identificados. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade deferir o pedido. =====

===== **PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS DE INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 27º Nº8 DO D.L. 555/99:** Pelo Vereador Dr. Rocardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O nº 8 do artº 27 do D.L. 555/99, estabelece que: “As alterações à licença de loteamento que se traduzem na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, desde que impliquem aumento de número de fogos ou alteração de parâmetros urbanísticos constantes de plano municipal de ordenamento de território, são aprovados por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de

quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis”; - A aplicação deste preceito, se considerada como abrangendo as variações para menos de área de implantação e construção, levaria à alteração do alvará de loteamento, com as formalidades estabelecidas no respectivo regime legal; - Esta interpretação porém, não é uniforme visto que é perfilhada pela CCDRN, mas não por outras CCDR’S, designadamente a do Centro, o que leva a que nos concelhos limítrofes, incluídos nesta CCDR, se sigam orientações diferentes das da nossa Câmara; - Acresce que as Câmaras limítrofes, mesmo incluídas na CCDRN, como é o caso de STª Maria da Feira, não seguem este entendimento; - Finalmente a alteração consiste numa variação para menos implantação e menos construção significa uma diminuição da intensidade do uso construtivo do solo, que melhor se adequa ao espírito e objectivos do legislador em matéria do direito de urbanismo, proponho: - Que se delibere estabelecer como critério de aplicação do artº 27º, nº 8 do D.L. 555/99, a sua inaplicabilidade aos casos de variação para menos do que o previsto no alvará, das áreas de implantação e construção, ainda que tal constitua uma variação para menos superior a 3%. – As “outras formalidades a que o preceito se refere são: O consentimento prévio dos proprietários de todos os lotes ou, a sujeição a prévia discussão pública, se aquele não for obtido e não houver oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes abrangidos pela alteração”. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **Entrou o Vereador Dr. Albino Martins.** =====

===== **REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO:** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “ O actual Regulamento Geral do Ruído foi aprovado e publicitado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro de 2007 e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007 de 16 de Março de 2007. O art. 12º do Regulamento Geral do Ruído estabelece os procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas a realizar pela Câmara Municipal. O n.º 2 do art. 12º do Regulamento Geral do Ruído define: “O cumprimento dos valores limites fixados no artigo anterior relativamente às operações urbanísticas não sujeitas a procedimento de avaliação de impacte ambiental é verificado no âmbito dos procedimentos previstos no regime jurídico de urbanização e de edificação, devendo o interessado apresentar os documentos identificados na Portaria 1110/2001 de 19 de Setembro.” A Portaria n.º 1110/2001 só impõe a apresentação de projecto de condicionamento acústico, vulgarmente designado por projecto acústico, para as edificações não estabelecendo qualquer obrigatoriedade de apresentação de mapa de recolha de dados acústicos destinada à classificação do local, como previa o DL 292/2000. O actual Regulamento Geral do Ruído estabelece no seu art. 11º, n.º 3 que: “Até à classificação de zonas sensíveis e mistas a que se referem os n.º 2 e 3 do art. 6º, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos receptores sensíveis os valores limites de Lden igual ou inferior a 63 DB(A) e Ln igual ou

inferior a 53 DB(A).”. Estabelece também o n.º 5 do art. 12º do Regulamento Geral do Ruído: “A utilização ou alteração da utilização de edifícios e suas fracções está sujeita à verificação do cumprimento do projecto acústico a efectuar pela Câmara Municipal, no âmbito do respectivo procedimento de licença ou autorização da utilização, podendo a Câmara Municipal, para o efeito, exigir a realização de ensaios acústicos.” Posto isto, propõe-se: 1- Obrigação de apresentação nos procedimentos de licenciamento ou autorização de edificações dos projectos acústicos em conformidade com o disposto nos art. 12º, n.º 2 e art. 11º, n.º 3 do Regulamento Geral do Ruído. 2- Imposição ao abrigo do disposto no art. 12º, n.º 5 do Regulamento Geral do Ruído da realização de ensaios acústicos destinados comprovar a verificação do cumprimento do projecto acústico previamente à emissão de utilização de edifícios e suas fracções autónomas num princípio preventivo, nomeadamente, para as seguintes utilizações: - Actividades comerciais quando localizadas em perímetro urbano à excepção das zonas industriais, que sejam objecto de licenciamento específico; - Actividades industriais quando localizadas em perímetro urbano à excepção das zonas industriais.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== *SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA AS INSTALAÇÕES DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS DERIVADOS DO PETRÓLEO:*

Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “O Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenagem de produtos de petróleo e instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo vulgarmente designado por postos de abastecimento de combustíveis, parques de garrafas ou reservatórios de GPL. Nos termos do disposto no n.º 6 do art. 13º do referido Diploma, os projectistas, empreiteiros e responsáveis pela execução dos projectos devem comprovar a existência de seguro de responsabilidade civil que cubra os riscos da respectiva actividade, em montante a definir pela entidade licenciadora. O n.º 3 do art. 14º do DL 267/2002 estabelece que o titular da licença de exploração deve comprovar previamente a emissão da licença que dispõe de seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir os riscos associados à respectiva actividade em montante a definir pela entidade licenciadora. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, a entidade licenciadora poderá ser a Câmara Municipal ou o Ministério da Economia face à localização da instalação ou face à capacidade desta – critérios definidos no diploma legal referido. As diferentes Direcções Regionais do Ministério da Economia estabeleceram os seguintes montantes de seguro de responsabilidade civil, conforme publicações do Diário da República, em anexo à presente proposta: - Projectistas 250.000,00 €; - Empreiteiros 1.350.000,00 €; - Responsável pela Execução 250.000,00 €; - Titular da Licença de exploração 1.350.000,00 €. Compete à Câmara Municipal, enquanto entidade licenciadora, definir os montantes de seguro de responsabilidade

civil. Posto isto, sugere-se e propõe-se que a Câmara Municipal estabeleça como mínimo para os seguros de responsabilidade civil os mesmos valores que foram determinados pelas diversas Direcções Regionais do Ministério da Economia.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO – ARTº 13º E 14º DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO PARA A EXECUÇÃO DO PROJECTO “ENTRE DOURO E VOUGA DIGITAL”**;

Pelo Vereador Dr. António Rosa, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando que: - Em 1 de Dezembro de 2007, foi celebrado protocolo de Compromisso para a execução do projecto “Entre Douro e Vouga Digital” entra a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, ADReDV – Agência de Desenvolvimento Regional do Entre Douro e Vouga, Câmara Municipal de Arouca, Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Câmara Municipal de S. João da Madeira e Câmara Municipal de Vale de Cambra; - Nos termos da clausula nº 13 do citado Protocolo “Cada uma das cinco Câmaras Municipais, semestralmente, durante a última quinzena do mês anterior ao semestre a que diz respeito, procederá à transferência para a conta bancária do projecto dos montantes constantes da tabela seguinte e que se referem, aproximadamente, à sua comparticipação nas despesas correntes... total 83.539€”; - Pelo art. 14º do mesmo “As despesas de investimento que cada Câmara realizará serão apuradas ao longo da execução do projecto, de acordo com o constante do número seguinte; - Em 30 de Maio de 2007, foi pela ADReDV – Projecto edvdigital enviado ofício (que se anexa) com o seguinte teor: “...solicitar a liquidação das Notas de Débito abaixo indicadas, correspondentes à Comparticipação Financeira do V. Município ao Projecto “Entre Douro e Vouga Digital”, de acordo com o explicado nos pontos seguintes: 1- De acordo com o art. 13º do Protocolo celebrado entre a ADReDV e o Município de Oliveira de Azeméis, foram emitidas por antecipação à realização das despesas correntes as seguintes Notas de Débito: ND-302 – 31/05/2005 – Comparticipação Financeira do 1º sem. 2005 – 12.279,20€; ND-318 – 12/07/2005 – Comparticipação Financeira do 2º sem. 2005 – 9.176,63€; ND-348 – 24/01/2006 – Comparticipação Financeira do 1º sem. 2006 – 23.782,61€; ND-375 – 05/07/2006 – Comparticipação Financeira do 2º sem. 2006 – 16.059,64€. Após o pagamento dos valores de Comparticipação Financeira (despesa corrente do EDVDigital e despesa de investimento) foi emitida uma Nota de Débito para regularização das mesmas: ND-435 – 18/05/2007 – Restante Comparticipação do ano de 2006 – 29.333,88€. Assim, o montante total das despesas de investimento é de 90.631,96€; Em face do exposto, proponho que: - A Câmara Municipal delibere, ao abrigo das cláusulas especificadas e do art. 64º, nº 4, alínea b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir a comparticipação dos valores resultantes do Ofício e Notas de débito anexas, bem como aprovar e autorizar os respectivos pagamentos; - Remeter à Assembleia Municipal, para efeitos do determinado na alínea m) nº 2 do art. 53º do diploma atrás referido.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

